Ementa: concede a recomposi?o dos subs?ios dos Vereadores do Munic?io de Marechal C?dido Rondon-PR no mesmo ?dice financeiro concedido aos servidores municipais, e d?outras provid?cias.

Os vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribui?es legais, tendo por base o que preceitua o artigo 157, ⊏ 1 ?, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte Lei:

Art. 1 ?. - Fica concedido, nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constitui?o Federal, artigo 8 ? da Lei Municipal n ? 3.923/2008 e de acordo com o Provimento n ? 56/2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paran? a recomposi?o dos subs?ios dos Vereadores do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, em 6,07% (seis v?gula zero sete por cento), para fins de compensa?o da perda do poder aquisitivo da moeda, oriundo do ?dice Nacional de Pre?s ao Consumidor (INPC).

Art. 2 ?. ? As despesas decorrentes desta Lei correr? por conta de dota?es pr?rias do Or?mento vigente.

Art. 3 ?. ? Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Sala das Sess?s, em 19 de Mar? de 2012.

ILARIO HOFSTAETTER **VALDEMIR JOS?SONDA**

Vereador Vereador

ADRIANO JOSE COTTICA **GUIDO HERPICH** **JOSO?REINALDO PEDRALLI**

Vereador Vereador Vereador

SERGIO SILVA MACIEL **ELMIR PORT** **?ALO FERNANDO FUMAGALI**

Vereador Vereador Vereador

ALBENICE PINTO DE SOUZA

Vereador